



**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.  
003/2022- PROCESSO DE N° 04/2022.**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois às 09:00min na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal de Quartel situada na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro reuniram-se a agente de contratação, e os membros da comissão de contratação da municipalidade, (Portaria de nª 89/2021), desta Prefeitura Municipal com a finalidade de analisar, com base no art. 72, inciso V da Lei federal 14.133/2021, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N°. 03/2022, Processo de nª 04/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, face ao termo de referência apresentado por dispensa de licitação na forma do art. 75, II da lei federal 14.133/2021. O aviso de dispensa foi devidamente publicado em atendimento as premissas da lei federal 14.133/2021 no Site oficial do município (<https://www.quartelgeral.mg.gov.br/>), e, no diário oficial da AMM, (Associação mineira de mineiros). Dentro do prazo legal foi apresentada das seguintes licitantes: **COLEFAR LTDA ME** apresentou uma proposta com o com o valor de R\$ 5,25 por quilo com franquia de 100 kg e o excedente a 100 kg será cobrado R\$ 7,50 e **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, com o valor de R\$ 5,25 quilo, mas como o valor do quilo de todas as duas empresas saiu a R\$ 5,25 o quilo, conforme art 60. "Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação" com isso foi comunicado as duas empresas para que apresenta-se nova proposta de preço, onde obtivemos os seguintes preços: **COLEFAR LTDA ME** apresentou nova proposta com o valor de R\$ 4,80 por quilo com franquia de 100 kg e R\$ 5,00 por quilo excedente e **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA** não quis apresentar nova proposta ficando com o valor de R\$ 5,25 quilo, sendo o licitante: **COLEFAR LTDA ME** com o menor valor

*Campos*

*Campos Pereira*



, a qual se encontra em consonância com o termo de referência. **SENDO ASSIM**, a Comissão de contratação procederá a convocação do proponente via telefone para apresentar a documentação fiscal, social e trabalhista no prazo de 02, (dois) uteis na forma do termo de referência. Nada tendo a tratar, eu, Cibele Assis Campos, agente de contratação dei por encerrada a presente sessão.

**CIBELE ASSIS CAMPOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;**

**Sandra de Oliveira Campos**  
**Membro.**

**Maria Solange Pereira**  
**Membro.**